



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3568/2022

Data da disponibilização: Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
---	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

ATO CONJUNTO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 68, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o Grupo de Trabalho para Alinhamento de Dados Estatísticos para a Base Nacional de Dados Processuais do Poder Judiciário, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução CNJ n. 462, de 6 de junho de 2022, que dispõe sobre a gestão de dados e estatística, e cria a Rede de Pesquisas Judiciárias e os Grupos de Pesquisas Judiciárias – GPJ no âmbito do Poder Judiciário,

Considerando o Ato TST.GP n. 229, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a criação da Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados – SEPJD no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho,

Considerando o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 48, de 8 de julho de 2022, que atribui à SEPJD as funções de coordenação e articulação dos grupos de pesquisas judiciárias (GPJs) instituídos no segmento da Justiça do Trabalho, e Considerando o disposto no Processo Administrativo TST n. 6000929/2022-00,

RESOLVE:

Art. 1º Grupo de Trabalho para Alinhamento de Dados Estatísticos para a Base Nacional de Dados Processuais do Poder Judiciário - gt-DataJudJT.

Art. 2º Integram o gt-DataJudJT os servidores:

I - Camila Ribeiro Rocha Torres, do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;

II - Antônio Carlos de Andrade Cubells, do Tribunal Superior do Trabalho;

III - Junes Aparecida Cerqueira Cavalcante Alves da Silva, do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Gilberto Tuller Esposito, do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

V - Nadja Prates Publio, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

VI - Rodrigo Montenegro Possa, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Parágrafo único. Os servidores que compõem o gt-DataJudJT atuam sem prejuízo de suas atividades ou lotação na unidade de origem.

Art. 3º Compete ao gt-DataJudJT:

I - Coordenar as atividades de alinhamento dos dados estatísticos e demais informações necessárias à implantação da Base Nacional de Dados Processuais do Poder Judiciário, no âmbito da Justiça do Trabalho;

II - Apresentar a consolidação da correspondência de dados ("de/para") entre o Tribunal Superior do Trabalho e a Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

III - Acompanhar e participar da parametrização dos indicadores pelo Conselho Nacional de Justiça, inclusive encaminhando as dúvidas recebidas dos Regionais;

IV - Orientar os Regionais quanto à alimentação da Base Nacional de Dados Processuais do Poder Judiciário;

V - Desenvolver o Módulo Extrator do DataJud, para o sistema PJe, disponibilizando-o aos Regionais;

VI - Encaminhar outras providências relativas ao aprimoramento da gestão de dados judiciais e administrativos, decorrentes de suas atividades.

Parágrafo único. Cada membro do gt-DataJudJT dedicará às suas atividades uma carga horária máxima de quinze horas mensais.

Art. 4º A Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho, em conformidade com suas atribuições regulamentares, será responsável pela supervisão e acompanhamento das atividades do gt-DataJudJT.

Art. 5º A Divisão de Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho, em conformidade com suas atribuições regulamentares, será responsável pelo apoio técnico às atividades do gt-DataJudJT.

Art. 6º O gt-DataJudJT terá duração de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso mantenha-se a necessidade de serviço.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 66, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui e regula a Rede de Pesquisas Judiciárias do Segmento Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a Resolução CNJ nº 76, de 12 de maio de 2009, que dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos e determina penalidades,

considerando a Resolução CNJ nº 331, de 20 de agosto de 2020, que institui a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud) como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário – SIESPJ, para os tribunais indicados nos incisos de II a VII do art. 92 da Constituição Federal,

considerando a Resolução CNJ nº 462, de 6 de junho de 2022, que dispõe sobre a gestão de dados e estatística, e cria a Rede de Pesquisas Judiciárias e os Grupos de Pesquisas Judiciárias – GPJ, no âmbito do Poder Judiciário,

considerando o Ato TST.GP nº 229, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a criação da Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados (SEPJD), no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, e

considerando o Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 48, de 8 de julho de 2022, que atribui à SEPJD as funções de coordenação e articulação dos grupos de pesquisas judiciárias (GPJs) instituídos no segmento da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho e os Grupos de Pesquisas Judiciárias dos Tribunais Regionais do Trabalho constituem a Rede de Pesquisas Judiciárias do Segmento Justiça do Trabalho - RPJSJT.

Parágrafo único. A Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho, enquanto articuladora e coordenadora da Rede de Pesquisas Judiciárias do Segmento Justiça do Trabalho, deverá atuar como facilitadora das relações entre os Grupos de Pesquisas Judiciárias dos Tribunais Regionais do Trabalho e entre estes e o Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º. Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão encaminhar à Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Cópia do ato normativo de constituição e regulamentação do funcionamento do respectivo Grupo de Pesquisas Judiciárias;

II - Cópia do ato de designação dos membros do Grupo de Pesquisas Judiciárias;

III - Currículo resumido, endereço eletrônico e dados telefônicos dos membros do Grupo de Pesquisas Judiciárias e da unidade técnica especializada em estatística e ciência de dados;

IV - Indicação do responsável pela interlocução entre o Grupo de Pesquisas Judiciárias, a Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Nacional de Justiça;